



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 162

Suplementa dotações no orçamen
to vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRI
TO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
realizar suplementações em 30% (trinta por cento) além do previsto
no ítem 11, artigo 2º da Lei nº 151 de 11 de dezembro de 1979
(Lei orçamentária).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 28 de novembro de 1980.

HELIO GARCIA MARVILA
Prefeito Municipal